



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/415

Vitória, 21 de julho de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.158, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.871/17, referente ao Projeto de Lei nº 206/17, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 8594/2017
Tipo: Administrativos: 525/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 26/07/2017 08:24:35
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: SEGOV/415 Sansão de lei 9.158, anexo a lei 10.871/17, referente ao projeto de lei 206/2017 de autoria desse legislativo.

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta
Ref. Proc. 4350281/17
8420/17

Projeto de Lei nº: 206/2017
Processo nº: 8425/2017
Autor: Executivo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 25/07/2017
FBS
RUBRICA

LEI N° 9.158

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil "Aécio Bispo dos Santos", em Jaburu.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado Centro Municipal de Educação Infantil denominado "Aécio Bispo dos Santos", situado no bairro Jaburu.

Art. 2º. Fica criada uma função gratificada, padrão FG-T, que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 3º. As concernentes atividades escolares serão iniciadas em 2017, e o início do ano letivo obedecerá ao Calendário Escolar específico para tal fim.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de julho de 2017.

VR
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 4350281/17